

Diretoria de Orientação, Normas e Procedimentos
Coordenadoria das Ações de Orientação

**DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS (DONP)
COORDENADORIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO (COR)**

BOLETIM Nº 007/2015

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 5.474/68

DATA: 27/01/2015

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO NA FATURA

Em razão da constatação de recebimento na administração pública estadual, de faturas sem descrição da natureza dos serviços prestados, esta Controladoria faz a seguinte orientação:

Vigora no ordenamento jurídico a Lei Federal nº 5.474/1968, que dispõe sobre as duplicatas. O artigo 20, § 1º, da citada norma é imperativo ao exigir das empresas, individuais ou coletivas, fundações ou sociedades civis, que se dedicam à prestação de serviços, quando da emissão de faturas, que o faça com a discriminação dos serviços prestados.

Não fosse a exigência legal, há também a necessidade de demonstrar, através da fatura, o objeto da contraprestação ao pagamento realizado pela administração pública; por mais essa razão, faz-se mister exigir a fatura com o detalhamento que confira a necessária transparência do negócio contratado.

A fatura funciona como documento hábil para liquidação da despesa, e como tal, deve constar elementos básicos, tais quais: a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar, a quem se deve pagar.

Diretoria de Orientação, Normas e Procedimentos
Coordenadoria das Ações de Orientação

Para reforçar o sobredito, é valida a transcrição do artigo 146 da Lei nº 7.741 (Código de Administração Financeira - CAF):

Art. 146. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, com o fim de apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.



Faturas emitidas sem a devida descrição da natureza dos serviços prestados não deverão ser aceitas pelo órgão ou entidade do Estado de Pernambuco. A descrição da atividade é item obrigatório, não podendo, assim, o prestador de serviços receber o pagamento proveniente de faturas em desacordo com a orientação legal.

Esta SCGE, através da Diretoria de Orientação, Normas e Procedimentos, Coordenadoria das Ações de Orientação, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do sítio eletrônico: www.scgeorienta.pe.gov.br.